

EM 10/02/15  
123

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 007/2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,** Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), através das seguintes dotações:

|                        |                                                          |                     |
|------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 070                    | Secretaria Municipal de Educação e Esportes              |                     |
| 070001                 | Secretaria Municipal de educação e Esportes              |                     |
| 070001.12              | Educação                                                 |                     |
| 070001.12.361          | Revitalização do Ensino Fundamental                      |                     |
| 070001.12.3610002      | Infra estrutura Pública                                  |                     |
| 070001.12.36100293.012 | Expansão e melhoria da rede física do ensino fundamental |                     |
| 070001.12.36100293.012 | <b>Obras e Instalações</b>                               | <b>8.329.360,61</b> |
| 449051000              |                                                          |                     |

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, os recursos provenientes do Convênio nº. 10/2014 firmado entre o município de Marechal Floriano e a SEDU – Secretaria de Estado de Educação no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta to reais e sessenta e um centavos).



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 4 da Lei Federal nº 4.320/64.

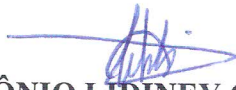
**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de fevereiro de 2015.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**



11.521.228/00

# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/64, objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos repassados pela SEDU – Secretaria de Estado de Educação para Construção da Escola Mauro José Christo com Quadra Poliesportiva em anexo, na sede do município de Marechal Floriano/ES

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão de repasses de recursos da SEDU – Secretaria de Estado de Educação no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 09 de Fevereiro de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**